



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARA

LEI Nº 537/94

ALTAMIRA, 20 DE ABRIL DE 1.994.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Rural do Patrimônio Municipal e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Rural do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. JUVENAL DE MORAES.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado localizado à Estrada da Princesa do Xingu, Rodovia Magalhães Barata neste Município, com as seguintes características: área total de 11.4116 ha, (ONZE HECTARES QUARENTA E UM ARES E DEZESSEIS CENTIARES), com as seguintes confrontações e limites: NORTE: com terras de Maria Laire Lins, onde mede 361:96 metros; LESTE: Igarapé sem denominação, onde mede 175:90 metros; SUL: com o lote nº 02, onde mede 1.142.19 metros; OESTE: com a Fazenda Barretense onde mede 75:83 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 20 dias do mês de Abril de 1994.

Reg. às fls nº
do livro
Em 20, Abril, 94
Escriturário (a)

Wanderlan de Oliveira Cruz
Prefeito em Exercício